

Audiência Pública

Venda de medicamentos em Supermercados e similares

27 de novembro de 2018

Ana Carolina Navarrete

Advogada e Pesquisadora do Programa de Saúde

Idec

meta-missão

“ Contribuir para todos os cidadãos tenham acesso a bens e serviços essenciais e para o desenvolvimento social, o consumo sustentável, a saúde do planeta e a consolidação da democracia na sociedade brasileira. ”



- Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor
- Fundado em 1987
- ONG sem fins lucrativos



- **Recursos:** contribuições de pessoas físicas e fundações internacionais, desde que não interfiram em nossa atuação
- **Atuação:** pesquisas, mobilização, conscientização do consumidor, incidência em políticas públicas e ações civis públicas

Idec

nossas causas

- Alimentação

Pela promoção de sistemas alimentares e políticas públicas que garantam o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável; pela prevenção da obesidade e doenças a ela relacionadas

- Educação e Serviços Financeiros

Pelo equilíbrio financeiro e defesa de direitos junto aos bancos, exigindo deles uma atuação mais responsável

- Energia

Pela transparência e informações claras nas tarifas, qualidade no serviço e promoção da eficiência energética e uso sustentável da energia

Idec

nossas causas

- Saúde

Busca de qualidade nos planos de saúde, oferta adequada de medicamentos e valorização do SUS como garantia do direito à saúde

- Telecomunicações e Direitos Digitais

Pela universalização dos serviços de telecomunicações e acesso à internet, com garantia de qualidade e respeito aos direitos de informação, transparência, não-discriminação e proteção de dados pessoais

- Mobilidade Urbana

Pela promoção de políticas públicas que favoreçam o uso de meios de transporte coletivos e ativos, com qualidade e segurança e com menor impacto ambiental

Debate

Tema exaustivamente debatido

STJ

Resp 272.736

Resp 978.507

Câmara e Senado apresentaram Projetos de Lei ao longo dos últimos vinte anos

Prevaleceu o entendimento de que a venda não deve ser permitida

Reações Adversas

O consumo de medicamentos, mesmo sem prescrição, não está isento de riscos. Depende de correto armazenamento e supervisão de autoridade sanitária competente, no caso o farmacêutico

Literatura tem exemplos de reações adversas envolvendo MPIs:
Aspirina em paciente com dengue, por exemplo

Indução à automedicação

A OMS, Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde e outras entidades sanitárias tem se articulado em torno da necessidade de definir diretrizes para o uso racional de medicamentos

Isso envolve o desestímulo à automedicação e o desencorajamento da disponibilidade irrestrita de medicamentos ao consumidor.

Uso Racional

O Uso irracional e abusivo de medicamentos pode levar:

À Polimedicação;

Ao abuso de antimicrobianos e desenvolvimento de resistência antimicrobiana (antifúngicos)

Ao aumento da ocorrência de reações adversas

Código de Defesa do Consumidor

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:

Art. 8º Os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, obrigando-se os fornecedores, em qualquer hipótese, a dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito.

Conclusão

Entendemos que o PL 9482/18, e qualquer medida que vise permitir aos supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos está em desacordo com as orientações da OMS, a Política Nacional das Relações de Consumo e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (relação usuário-farmacêutico), porque incentiva e induz automedicação e promove o uso irracional de medicamentos .

Idec

junte-se a nós!

ana.navarrete@idec.org.br

<https://idec.org.br/associe-se>

 facebook.com/idecbr

 @idec

 @idecbr

